



POLÍTICA DE DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

1. OBJETIVO

Estabelecer os procedimentos e as regras que deverão ser observadas pelos Administradores, Colaboradores e Terceiros da GALERIA, sem exceção hierárquica, na realização de contribuições para partidos políticos e campanhas eleitorais, doações e patrocínios.

2. ABRANGÊNCIA

A presente Política se aplica à GALERIA e é obrigatória a todos os Administradores, Colaboradores e Terceiros abaixo compreendidos:

- Administradores: membros do Conselho de Administração, CEO (ou Diretor Presidente), CFO (Diretor Financeiro), e membros da Diretoria.
- Colaboradores: todos que possuem cargo, função, posição, ou relação empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança com a Galeria e empresas integrantes de seu grupo econômico, assim como estagiários e trainees.
- Terceiros: fornecedores e prestadores de bens e serviços, representantes, agentes intermediários, procuradores, consultores técnicos, despachantes, colaboradores externos, distribuidores e/ou quaisquer outros terceiros que atuem em nome, benefício e/ou interesse da Galeria e empresas integrantes de seu grupo econômico.

3. DEFINIÇÕES

Agente Público: é qualquer funcionário do governo ou de qualquer departamento, agência ou instrumento do mesmo, ou de uma organização internacional pública, ou qualquer pessoa exercendo um cargo oficial para ou em nome de qualquer governo, departamento, agência, ou em nome de qualquer organização pública internacional.

Alta Administração: São Colaboradores específicos ou Administradores que integram o nível estratégico da Companhia para estabelecer as políticas, objetivos e direção geral de sua organização.

Companhia: GALERIA, suas filiais e as empresas por ela controladas e/ou administradas.

GALERIA

Conflito de Interesses: É caracterizado pela interferência dos interesses pessoais ou secundários de uma Pessoa, de forma direta ou indireta, na tomada de decisão, julgamento ou desempenho de suas funções profissionais, divergindo, em regra, dos interesses e princípios da Companhia. Conflitos de Interesses podem ser, nos termos da presente Política, reais, potenciais ou aparentes, bem como internos, públicos ou privados.

Contribuição: compreende a realização de qualquer coisa para ajudar a produzir ou alcançar algo em conjunto com outras pessoas físicas e/ou jurídicas, ou para ajudar a fazer algo bem-sucedido.

Departamento Jurídico: juridico@galeria.ag

Doação: contrato em que uma pessoa ou instituição, por liberalidade, transfere do seu patrimônio bens ou serviços para outra, que os aceita.

Gerência de Integridade: patricia.capuchinho@galeria.ag

Parentes: são considerados o cônjuge ou companheiro(a), avós, pais, filhos, tios, primos, sobrinhos, netos, enteados, padrasto, madrasta, genro e nora dos Colaboradores, dos Terceiros e de partes interessadas, assim como do seu cônjuge ou companheiro(a).

Patrocínio: compreende uma forma de comunicação originada por duas ou mais entidades em que se estabelece uma relação de apoios financeiros ou de serviços do primeiro (o patrocinador) firmando uma associação para a sua imagem, produtos e serviços, em troca do apoio oferecido para o segundo (o patrocinado).

Pessoas: Todos os Administradores, Colaboradores e Terceiros da GALERIA.

4. CONTEÚDO

Transações de doações, contribuições, patrocínios e equivalentes podem ser entendidos como uma forma de influenciar decisões da Companhia ou das Pessoas e partes interessadas, além de, eventualmente, ser enquadrados como corrupção, propina, vantagem indevida ou lavagem de dinheiro.

Esta Política determina as condições sobre as quais a GALERIA permite transações de doações, patrocínios e contribuições a qualquer parte interessada, agente público ou privado, com ou sem fins lucrativos, desde que as transações sejam consideradas lícitas, respeitem as leis e regulamentações aplicáveis, estejam alinhadas com o orçamento anual e diretamente relacionadas à legitimidade dos negócios da GALERIA, como por

GALERIA

exemplo: incentivar o desenvolvimento social, econômico, tecnológico e empresarial das regiões em que a Companhia está inserida.

As intenções de doações, patrocínios e contribuições podem surgir tanto do ambiente externo (partes interessadas) como do ambiente interno (Pessoas). Para ambos os casos, devem atender os critérios e diretrizes de elegibilidade apresentadas nesta Política.

A GALERIA espera que as Pessoas não só obedeçam às proibições claras das leis e das diretrizes das políticas, mas também reconheçam quando é apropriado buscar aconselhamento do Departamento Jurídico e Gerência de Integridade antes de proceder com alguma ação e/ou atividade.

As transações de doações, patrocínios e contribuições devem ser realizadas, mandatoriamente, em conformidade com os critérios apresentados a seguir, respeitando às leis e regulamentações aplicáveis, e sempre considerando a política ou procedimento mais restritivo. Nenhuma doação, patrocínio e contribuição estará em conformidade se não atender a todos os critérios apresentados abaixo:

- Devem ser permitidos pelas leis e estar em conformidade com todas as diretrizes, políticas e padrões éticos e de conduta da Companhia;
- Devem estar suportados por contratos, os quais devem conter cláusulas de proteção à GALERIA, incluindo cláusulas anticorrupção, combate à lavagem de dinheiro, antiterrorismo, tráfico de drogas e equivalentes, objetivo, direitos e obrigações das partes envolvidas, comprometimento com a correta aplicação dos recursos, termos de sanções e multas em casos de descumprimento das obrigações e ser assinados pelos representantes legais;
- Não podem estar atrelados a qualquer tipo de campanhas político-partidárias, ou, ainda, que envolvam uma autoridade ou servidor da administração pública, direta ou indiretamente, seja na esfera federal, estadual ou municipal;
- Devem ser realizados para entidades registradas e com boa reputação;
- Não devem ser realizados às partes interessadas que, de alguma forma, possam apresentar conflito de interesses às políticas, às diretrizes e valores éticos e de conduta da Companhia e/ou que possam expô-la a riscos indesejáveis;
- Não devem ser caracterizados como trocas de favores com qualquer pessoa física ou jurídica;

- Não geram dependências de continuidade do benefício à entidade;
- A entidade beneficiada formalmente declara como os recursos doados serão utilizados;
- A entidade beneficiada aceita prestar contas da utilização de recursos;
- É vedado fazer transações em espécie e/ou equivalentes;
- Os fundos são transferidos a uma conta bancária em nome da entidade beneficiada;
- Deve-se realizar medidas para assegurar que os recursos foram transferidos para uma conta bancária válida;
- A GALERIA deve estabelecer os limites, em valor e quantidade, de doações, patrocínios e contribuições a serem executados no ano fiscal (12 meses);
- Devem ser realizados, sempre, de forma transparente e com o apropriado registro contábil e fiscal;
- Não podem estar associados a qualquer risco de vida ou para o meio ambiente, que não poluam o meio ambiente ou afetem a fauna e a flora;
- Que não expressem transgressão, restrição ou que corroborem preconceito a grupos minoritários ou que tenham temas polêmicos que impliquem algum tipo de discriminação social, racial ou de gênero;
- É vedado transações de doações, patrocínios e contribuições à administração pública;
- É vedado o pretexto de doações e contribuições de caridade como uma forma de canalizar, ocultar e/ou manipular práticas de suborno à administração pública, bem como pagamento de vantagem indevida e/ou qualquer transação ilícita;
- Não devem possuir qualquer vínculo com as Pessoas da GALERIA, bem como com seus parentes.

4.1. DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS

GALERIA

Baseado no Artigo 24 da Lei nº 9.504/97, é vedado receber, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- Entidade ou governo estrangeiro;
- Órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- Concessionário ou permissionário de serviço público;
- Entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- Entidade de utilidade pública;
- Entidade de classe ou sindical;
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- Entidades benéficas e religiosas;
- Entidades esportivas;
- Organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
- Organizações da sociedade civil de interesse público.

Desta forma, é expressamente proibido realizar qualquer doação em nome da GALERIA a qualquer partido político.

Além disso, a Lei nº 9.504/97 menciona que pessoas físicas poderão fazer doações em dinheiro para campanhas eleitorais, entretanto a GALERIA recomenda fortemente a não realização desse tipo de doações para campanhas eleitorais, visando a reduzir sua exposição e reforçando a importância da integridade, da imagem da GALERIA e das Pessoas.

As regras contidas nesta Política se aplicam a doações para campanhas eleitorais, assim como para aquelas realizadas fora do período de campanha.

4.2. DOAÇÕES PARA AGENTES PÚBLICOS

Doações para Agentes Pùblicos ou pessoas físicas, a título de contribuições para campanhas eleitorais, são expressamente vedadas e não poderão ser efetuadas, sendo certo que o Comitê de Ética não poderá autorizar doações desta natureza como exceção a esta política.

O Colaborador que receber pleitos de doações e patrocínios de qualquer natureza ou mesmo quando deseje fazê-lo espontaneamente deverá solicitar prévia autorização à Gerência de Integridade.

GALERIA

Adicionalmente, nos casos em que forem realizadas doações a partidos políticos e a cargos públicos pelas Pessoas (pessoa física), é necessário informar antecipadamente o Departamento de Jurídico e a Gerência de Integridade para avaliação de possível exposição ao risco de imagem da GALERIA.

Antes de concretizar a realização da doação ou patrocínio, o solicitante ficará responsável por observar o procedimento estabelecido na Política de Contratação de Terceiros da GALERIA e, sendo identificada alguma inconsistência ou havendo alguma dúvida, a Pessoa deverá submeter o seu resultado à análise prévia da Gerência de Integridade.

4.3. DOAÇÕES EM GERAL

Doações ou patrocínios que decorram de obrigações regulatórias ou judiciais, termos de ajustamento de conduta ou outras determinações cogentes emanadas por Autoridade Governamental competente em face da Companhia não precisam ser submetidos ao procedimento de avaliação previsto nesta Política.

Qualquer exceção ao disposto nesta Política deverá ser previamente avaliada e aprovada pelo Departamento Jurídico e Gerência de Integridade.

4.4. DOAÇÃO PARA ENTIDADE FILANTRÓPICA E PATROCÍNIOS PARA QUALQUER ENTIDADE

Apenas estão autorizadas doações para entidades filantrópicas, sendo que os Patrocínios poderão ser realizados em favor de qualquer tipo de pessoa jurídica, preservadas as demais disposições presentes nesta Política.

Todos os patrocínios e as doações para entidades filantrópicas deverão ser formalizados em instrumento contratual que estabelecerá que a beneficiária será responsável exclusiva pela utilização do valor ou bem recebido, se comprometendo a não utilizar tais recursos de forma a conflitar com as disposições legais, em especial a Lei nº 12.846/2013, assim como ao Código de Ética da GALERIA. Além disso, deverá constar do contrato a justificativa da doação ou a contrapartida pelo patrocínio realizado.

É vedada qualquer doação ou patrocínio para pessoa jurídica controlada, direta ou indiretamente, por Pessoas Politicamente Expostas, Agentes Públicos ou por Autoridade Governamental cujas atividades sejam fundamentais para o desenvolvimento dos negócios da Companhia.

GALERIA

Sendo identificada alguma inconsistência nas análises reputacionais efetuadas ou havendo alguma dúvida, o assunto deverá ser levado ao conhecimento do Departamento Jurídico e Gerência de Integridade.

5. REGISTROS E MONITORAMENTO

Os registros devem ser mantidos em conformidade com as leis e regulamentações aplicáveis, refletindo a integridade, a precisão e a exatidão das transações relacionadas ao recebimento e/ou realização de doações, patrocínios e contribuições, sendo proibido operações sigilosas não registradas e/ou não informadas.

Além disso, é fundamental que essas transações estejam adequadamente documentadas por meio de evidências legais e relatórios correspondentes e, mandatoriamente, orientar sua conduta considerando a política ou procedimento mais restritivo.

Recomenda-se que possua conta contábil específica para as transações de doações, contribuições e patrocínios, sendo estas auditadas pelo departamento de auditoria interna e monitoradas por meio da Gerência de Integridade anualmente.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Quando observados potenciais conflitos entre as normas e diretrizes internas da Companhia, os colaboradores deverão orientar sua conduta considerando a norma ou diretriz mais restritiva.

Sempre que o contexto assim exigir, referências nesta Política ao singular deverão incluir o plural e vice-versa e o gênero masculino deverá incluir o feminino e vice-versa. Da mesma forma, definições em maiúsculo deverão incluir o minúsculo e vice-versa.

Em caso de dúvida ou suspeita de inconformidade, a Alta Administração deverá contatar o Comitê de Ética de participação societária com poder de gestão, devendo-se observar as regras referentes a conflito de interesses contidas no Código de Ética da GALERIA.